

Signatários: William Dell'Oso, CPF: 194.938.607-44, Coordenador Regional da Bahia e David Ribeiro Primo, CPF: 321.273.245-87, Prefeito Municipal de Ipujiara/BA. Processo nº. 25130.015.753/2010-45.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 267/2008

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de São Simão/GO, CNPJ: 02.056.778/0001-48, situado à Avenida Brasil, Praça Cívica, 01. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica, por mais 60 (sessenta) meses, a partir de até o dia 26/08/2010. Data de assinatura: 24/09/2010. Processo nº 25160.006.561/07-95.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 127/2005 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangueiras, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Feira de Santana/BA, CNPJ 14.043.574/0001-51, Av. Senhor dos Passos, nº 980 - Centro, CEP 44010-231. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 24 de setembro de 2010. Vigência: 24/09/2010 a 23/09/2011. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Tarcizio Suzart Pimenta Júnior, CPF 162.066.905-63, Prefeito de Feira de Santana. Processo FIOCRUZ nº 25380.005480/2005-11.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando a Aquisição de Equipamentos de Laboratórios para a Produção e Cultivo de Embriões. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2010-DIRAD. Processo: 25380.002568/2010-49. Ata nº 451/2010, COFIPEL COMERCIO E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.853.654/0001-68, item 05. Valor Total R\$ 42.600,00; Ata nº 452/2010, THERMIKAL COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICINA LTDA ME, CNPJ: 10.749.045/0001-17, item 06. Valor Total R\$ 1.006,83; Ata nº 453/2010, AOTEC INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ: 52.201.456/0001-13, item 04. Valor Total R\$ 79.695,00; Ata nº 454/2010, HEXIS CIENTIFICA S/A, CNPJ: 53.276.010/0001-10, itens 02 e 07. Valor Total R\$ 47.692,34. Data de assinatura: 21/09/2010. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU.

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 63/10, para estágios e práticas disciplinares, firmado entre os Hospitais Nossa Senhora Conceição S.A. Cristo Redentor S.A. e Fêmima S.A. e Universidade Federal do Rio Grande do Sul, CNPJ: 92.693.134/0001-53. Objeto: O Grupo concederá, nas suas Unidades Hospitalares, até 30 vagas, conforme disponibilidade, para campo de estágio curricular de alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação de Fisioterapia da Escola de Educação Física indicados pela UFRGS. Data Assinatura: 22/09/2010. Signatários: Dr Néio Lúcio Fraga Pereira - Diretor Superintendente, Dr. Gilberto Barichello - Diretor Adm. e Financeiro e Dr Alexandre Paulo Machado de Brito - Diretor Técnico e o representante legal Profº Valquiria Linck Bassani.

GERÊNCIA DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2010

Objeto: Aquisição de Material Imobilizado(forno de convecção, liquidificadores, fogão industrial, sanduicheiras extrator de suco e outros), para os Hospitais Nossa Senhora da Conceição S.A. Cristo Redentor S.A. e Fêmima S.A. ABERTURA: 14/10/2010 às 08:00h. Local: Site do Banco do Brasil
Retirada no Endereço: www.ghc.com.br

Porto Alegre-RS, 29 setembro de 2010.
ROQUE GABBI ZANATA
Gerente

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando o fornecimento de itens de laboratório para este INC. Detentoras do registro: Ata nº. 115/2010, ARTLAB PROD. CIENTIFICOS LTDA EPP, nos itens 5, 16, 19 e 33, perfazendo o total de R\$7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais); ENZIPHARMA PROD. MED. E LABORATORIAIS LTDA, nos itens 1, 3, 4, 6, 12, 13, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 36 e 60, perfazendo o total R\$3.744,00 (Três mil, setecentos e quarenta e quatro reais); FDA COM. E DISTR. DE PROD. CIENTIFICOS LTDA, nos itens 11,29,40,48,53 e 54, perfazendo o total de R\$32.294,00

(Trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais); MICROBAC PROD. E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA, no item 58, perfazendo o total de R\$280,00 (Duzentos e oitenta reais); PLAST LABOR INDE.COM.DE EQUIP.HOSPE LABORATORIO LTDA, nos itens 2, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51 e 59, perfazendo o total de R\$38.087,20 (Trinta e oito mil, oitenta e sete reais e vinte centavos); STANDARD PROD. PARA DIAGNOSTICOS LTDA, nos itens 8,9,10,14,23,37 e 46, perfazendo o total de R\$10.614,00 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais); TOPSKY COMERCIAL LTDA, nos itens 20, 24, 30, 35, 45, 52 e 57, perfazendo o total de R\$6.121,60 (Seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Vigência: 22/09/2010 a 21/09/2011. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 42/2010. Processo nº. 33409.001765/2010-11. Data da Assinatura: 22/09/2010. Valor Global R\$98.520,80 (Noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL CONJUNTO Nº 27, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e da Secretaria de Atenção à Saúde, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD/GSI/PR, e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, no uso de suas atribuições, convidam à apresentação de propostas com vistas à seleção de projetos de Instituições de Educação Superior em conjunto com Secretarias Estaduais de Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Alcool e outras Drogas (PET-Saúde/Saúde Mental/ Crack), considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao crack e outras Drogas e a Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo para atender à programação do Plano Integrado de Enfrentamento do crack, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências, e de acordo com o estabelecido nas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 3 de março de 2010, e Portaria Conjunta SGTES/SAS/SESu nº 06, de 17 de setembro de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida pela Portaria Conjunta SGTES/SAS/SESu nº 06, de 17 de setembro de 2010, e por este edital.

1.2. Este edital selecionará projetos a serem executados durante o ano letivo de 2011.

2. DO OBJETO

O PET-Saúde/Saúde Mental/ Crack tem como pressuposto a educação pelo trabalho e é destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial no âmbito da Atenção em Saúde Mental, Crack, Alcool e outras Drogas, caracterizando-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais para a atenção em saúde mental, crack, álcool e outras drogas, bem como de iniciação ao trabalho e formação dos estudantes dos cursos de graduação da área da saúde, de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em perspectiva a qualificação da atenção e a inserção das necessidades dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino superior.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Instituições de Educação Superior - IES - Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme a seguir:

I - Instituições de Educação Superior - IES públicas;

II - IES privadas sem fins lucrativos integrantes do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - PRÓ-SAÚDE e do PET-Saúde; e

III - IES privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividade curricular em serviço junto à rede pública de serviços de saúde, atestada pelo respectivo gestor municipal ou estadual de saúde.

3.2. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conjuntamente pela IES e pela Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde, e assinados por seus respectivos dirigentes, com o compromisso de implementá-los em efetiva parceria, conforme modelo de Termo de Compromisso no Anexo I do presente edital, que deverá ser anexado no FormSUS/DATASUS (subitem 4.1), com as devidas assinaturas digitalizadas.

3.3. Os projetos deverão conter a relação nominal dos tutores, indicados pela instituição de ensino, e a relação nominal dos preceptores, indicados pelo gestor estadual e/ou municipal de saúde, conforme consta no Anexo II do presente edital.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1. As inscrições e os projetos deverão ser enviados por meio do FormSUS/ DATASUS, em arquivos texto. O período para apresentação de propostas no FormSUS/DATASUS visando participação no PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Alcool e outras Drogas é entre os dias 1 de outubro e 12 de novembro de 2010, com publicação de resultados prevista para 30 de novembro de 2010.

O acesso deve ser feito por meio do seguinte endereço: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=5010

4.2. Os devidos comprovantes serão exigidos posteriormente para os projetos aprovados e deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde - Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício sede, 7º andar, sala 725 - CEP: 70058-900 - Brasília - DF - A/C Coordenação PET-Saúde/Saúde Mental. Os documentos deverão estar assinados pelo Pró-Reitor de Graduação do(s) curso(s) da IES, ou equivalente, e pelo Secretário Estadual e/ou Municipal de Saúde.

5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os Projetos devem ser adequados às normas deste edital e aos termos das Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 3 de março de 2010, e Portaria Conjunta SGTES/SAS/SESu nº 06, de 17 de setembro de 2010.

5.2. Os Projetos deverão ser apresentados em conjunto, quando os cursos da IES envolvidas utilizarem como campo de estágio o mesmo município.

5.2.1. Caso um curso utilize como campo de estágio um município, e outro curso da mesma IES, outro município, os projetos deverão ser apresentados separadamente.

5.3. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

5.3.1. Interdisciplinaridade, que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência;

5.3.2. Atuação coletiva, envolvendo ações conjuntas por bolsistas de diferentes cursos e estágios de adiantamento na graduação, que possuam objetos de trabalho em comum;

5.3.3. Integração contínua entre os bolsistas e os corpos docente e discente do curso de graduação;

5.3.4. Contato sistemático com a comunidade, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem; e

5.3.5. Planejamento e execução de um programa de atividades que contribua com a integração ensino-serviço, reforçando a atuação de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e álcool e outras drogas, no âmbito do SUS.

5.4. Cada projeto deverá conter Plano (s) de Pesquisa (s) para estudantes de graduação candidatos à bolsa de iniciação ao trabalho, especificando seu(s) objetivo(s) e sua relação com a atenção em Saúde Mental/ Crack, Alcool e outras drogas no SUS. Como marcos legais e diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e álcool e outras drogas, considerar nos projetos:

- a Lei nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Orgânica da Saúde, que define entre as atribuições da União sua participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

- a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

- o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, instituído pelo Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010;

- a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente e descentraliza por meio de Colegiados de Gestão Regional, com a participação das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES), o repasse regular de recursos para a educação permanente em saúde;

- o disposto na Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define a lógica, estabeleça a forma de funcionamento e a estrutura dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, ampliando sua abrangência e estabelecendo modalidades diferenciadas para os serviços, de acordo com critérios populacionais, e institui serviços específicos para os problemas relacionados ao álcool e outras drogas e para infância e juventude;

- Portaria nº 1174/GM, de 7 de julho de 2005, que institui o programa de qualificação dos CAPS e estabelece que o programa deve incluir as seguintes ações: a) supervisão clínico-institucional regular (semanal); b) ações de atenção domiciliar e em espaços comunitários; c) ações de acompanhamento integrado com a rede de atenção básica em seu território de referência; d) realização de projetos de estágio e de treinamento em serviço, em articulação com centros formadores; e) ações de integração com familiares e comunidade; f) desenvolvimento de pesquisas que busquem a integração entre teoria e prática e a produção de conhecimento, em articulação com centros formadores;

- o disposto na Portaria nº 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações de atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica;

- a Portaria Conjunta nº 2, de 3 de março de 2010, que instituiu o PET-Saúde/Saúde da Família; e

- a Política Nacional de Promoção da Saúde, conforme Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que dentre outras questões estimula as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de Promoção da Saúde; fortalecimento da participação social como fundamental na consecução de resultados de Promoção da Saúde, em especial a equidade e o empoderamento individual e comunitário; promoção de mudanças na cultura organizacional, com vistas à adoção de práticas horizontais de gestão; e estabelecimento de redes de cooperação intersetoriais.

5.5. O projeto deve descrever ações a serem trabalhadas:

a) no âmbito dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS AD III, CAPS I, CAPS I, CAPS II);

b) na interface com a estratégia de Saúde da Família, por meio dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF1, NASF 2 e NASF 3); e

c) na interface com os projetos já implementados no âmbito do PET-Saúde/Saúde da Família e PET-Saúde/Vigilância em Saúde. Devem ser considerados os temas listados a seguir:

1. Caracterização dos territórios e perfil da população local em relação aos problemas relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas e aos transtornos mentais;



2. Análise da situação dos determinantes sociais da saúde e do acesso às ações de cuidado na rede de saúde, nos territórios, em relação aos problemas relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas e aos transtornos mentais;

3. Análise da situação e de lacunas na rede de atenção em saúde mental, crack, álcool e outras drogas, nos municípios ou territórios;

4. Análise de indicadores de resolutividade da atenção integral para os usuários de crack, álcool e outras drogas;

5. Análise de indicadores de monitoramento, em relação às internações psiquiátricas por uso de crack, álcool e outras drogas;

6. Análise dos fatores de risco e proteção à saúde mental da população com problemas relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas;

7. Análise das relações entre saúde mental, uso do crack, álcool e outras drogas e qualidade de vida da população;

8. Análise e monitoramento dos serviços em relação às situações que configurem emergências em saúde mental, uso do crack, álcool e outras drogas;

9. Ações de promoção de saúde mental na comunidade que envolvam diferentes grupos populacionais e diferentes profissionais de saúde e de saúde mental;

10. Ações de saúde mental na comunidade que envolvam as equipes de Saúde da Família, para o cuidado nos territórios;

11. Ações no âmbito da clínica da atenção psicossocial que envolvam diversos profissionais e usuários em projetos terapêuticos;

12. Ações que promovam a integração da rede de atenção em saúde com a saúde mental, crack, álcool e outras drogas;

13. Ações específicas de cuidado com usuários de crack, álcool e outras drogas na lógica da atenção integral no território e da redução de danos; e

14. Ações para a promoção da saúde mental e para o cuidado de crianças e adolescentes com uso problemático de drogas e crack na comunidade.

5.6. Os projetos que contemplarem análises epidemiológicas, de perfil e da situação de saúde mental devem, preferencialmente, ser como fontes de informação os bancos de dados dos sistemas de informação coordenados pelas Instituições Públicas Federais e as pesquisas populacionais produzidas pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.7. Os projetos poderão contemplar um ou mais temas relacionados no subitem 5.5.

5.8. Os projetos deverão, ainda, explicitar o número de bolsas para os estudantes, tutores acadêmicos e preceptores, respeitando-se a seguinte proporção para cada grupo formado: 01 (um) tutor acadêmico e 03 (três) preceptores responsáveis pelo aprendizado em serviço de 12 (doze) estudantes.

5.8.1. O número de grupos PET-Saúde/Saúde Mental/Crack deverá estar em consonância com a estruturação física e de pessoal dos cenários de práticas dos Centros de Atenção Psicossocial e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.

5.9. Cada projeto deverá ter um tutor coordenador, indicado pela IES e pela Secretaria Estadual de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde, habilitado na área de saúde mental e nos temas propostos no projeto. No caso de projetos que apresentem proposta de três ou mais grupos PET-Saúde/Saúde Mental/Crack, o coordenador, desde que não seja tutor acadêmico ou preceptor do Programa em questão, fará jus a uma bolsa PET-Saúde, conforme subitem 7.1, II, do item 7 do presente edital.

5.10. Poderão ser contemplados como tutores acadêmicos profissionais com vínculo universitário, que exerçam papel de orientadores de referência para os profissionais e estudantes de graduação na área da saúde mental.

5.11. Poderão ser contemplados como preceptores de graduação, os profissionais de nível superior da área da saúde dos CAPS e os profissionais da área de saúde mental dos NASF (Psiquiatras, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais), com no mínimo especialização na área da saúde ou saúde mental e/ou álcool e outras drogas e três anos de experiência na área, comprovada por meio de curriculum vitae, em atividades de atenção, de pesquisa ou gestão em saúde mental, de acordo com as habilidades necessárias aos projetos apresentados.

5.12. Os projetos deverão ser pactuados nas Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES), previstas na Lei nº 8080/90 e na Portaria GM/MS nº 1996/07, e pactuados nas Comissões Intergestoras Bipartite (CIB) e Conselhos Municipais de Saúde (CMS), cujos pareceres deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde, conforme subitem 4.2 do presente edital.

5.13. Os projetos deverão ter, no máximo, 20 laudas, incluindo referências bibliográficas.

5.14. Os projetos deverão ser acompanhados de curriculum vitae dos tutores e preceptores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será executada por Grupo Técnico designado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e pela Coordenação de Saúde Mental, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, pela Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, e pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

6.2. Critérios essenciais de seleção dos projetos:

6.2.1. Existência de integração ensino-serviço-pesquisa, no campo da Atenção Psicossocial em saúde mental, crack, álcool e outras drogas;

6.2.2. Tutores acadêmicos e preceptores do serviço com dedicação às atividades com os alunos de, no mínimo, 8 horas semanais, sem detrimento de suas atividades didáticas e de serviços de saúde, respectivamente.

6.3. Critérios preferenciais de seleção:

6.3.1. Projetos que tenham como objeto a atenção aos usuários de crack, álcool e outras drogas nos municípios/territórios;

6.3.2. Projetos que tenham como objeto a atenção em saúde mental nos municípios/territórios;

6.3.3. Projetos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou conforme a análise de situações que configurem emergências epidemiológicas com risco à população;

6.3.4. Projetos que apresentem estratégias de articulação com o PRÓ-SAÚDE, por meio de suas Comissões Gestoras Locais, com o PET-Saúde/Saúde da Família, com o PET-Saúde/Vigilância em Saúde, e com o PRÓ-RESIDÊNCIA, quando for o caso, por meio dos respectivos coordenadores de cada projeto, nos municípios onde estes Programas se encontram em desenvolvimento;

6.3.5. Projetos que apresentem estratégias de articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as novas diretrizes para sua implementação, dispostas na Portaria GM/MS nº 1.996/07, por meio das CIES;

6.3.6. Projetos que apresentem caráter multiprofissional e interdisciplinar;

6.3.7. Projetos que apresentem estratégias de auto-avaliação;

6.3.8. Projetos que demonstrem sua factibilidade e sustentabilidade;

6.3.9. Resultados dos processos avaliativos com base nos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, do Ministério da Educação;

6.3.10. Articulação da Pró-reitoria de Extensão e da Pró-reitoria de Graduação ou Ensino, quando elas existirem, com a assinatura do Pró-reitor de Extensão e de Graduação ou Ensino; e

6.3.11. Projetos em que os tutores acadêmicos façam parte do quadro permanente da IES proponente, sob contrato em regime de tempo integral e que tenham produção científica na área da Saúde Mental, Crack, Álcool e outras Drogas, nos últimos três anos, comprovada em curriculum vitae.

6.4. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da União.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os repasses que constituem o PET-Saúde/Saúde Mental/Crack terão como valores mínimos os seguintes padrões de referência:

I - para as bolsas de iniciação ao trabalho aos estudantes de graduação: as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade ao Anexo III da RN-017/2006 CNPQ; e

II - para as bolsas aos profissionais que exercem funções de tutor coordenador (nos termos do subitem 5.9 do presente edital), preceptor e tutor acadêmico, nos padrões definidos nesta Portaria: as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível DTI-3, em conformidade à RN-022/2006 CNPQ.

7.2. Os repasses de recursos financeiros serão condicionados ao cadastro dos contemplados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET-Saúde), que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do Projeto.

7.2.1. Caso haja mudança na preceptoria ou tutoria acadêmica no decorrer do projeto, ou o aluno desista do projeto de pesquisa, o coordenador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá comunicar tal ocorrência, por meio de ofício e por meio eletrônico, ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES), da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SG-TES)/MS.

7.3. Os projetos serão financiados no ano de 2011 com recursos provenientes do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010) e da Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo para atender à programação do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack.

8. MONITORAMENTO E CONTINUIDADE DOS PROJETOS

8.1. O PET-Saúde/Saúde Mental/Crack será acompanhado e monitorado por um Comitê Gestor de caráter interinstitucional, sob coordenação do Ministério da Saúde (DEGES/SGTES e Saúde Mental/DAPES/SAS) que analisará o cumprimento das diretrizes do Programa, em conformidade com a legislação vigente, bem como o cumprimento dos objetivos e dos resultados dos projetos selecionados.

8.2. As IES que forem contempladas com os recursos do PET-Saúde/Saúde Mental/Crack (2010-2011) deverão instituir e/ou articular-se com Centros de Referência Regionais para a Formação, Redes de Pesquisa em Saúde Mental/Crack, Álcool e outras Drogas e com a Rede de Pesquisa sobre Drogas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos serão contemplados até atingir o limite financeiro de recursos previstos para o ano de 2010-2011.

9.2. As situações não previstas neste edital serão resolvidas pelo Grupo Técnico instituído no subitem 6.1 deste edital.

FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Atenção à Saúde

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

Secretária de Educação Superior

PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA

Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

ANEXO I Termo de Compromisso

A Secretaria (Estadual) (Municipal) de Saúde de _____, estado de _____, vem pelo presente, firmar o compromisso de implementar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde na área de Saúde Mental (PET-Saúde/Saúde Mental/Crack, em parceria com a Instituição de Educação Superior _____, na qualidade de executora do projeto, para fins de atendimento ao disposto no item 3.2 do Edital nº XX, de XX de setembro de 2010. Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso nesta data, sob as penas da lei.

ANEXO II Modelo de Apresentação dos Projetos PET-Saúde/Saúde Mental/Crack 2011

1. Projeto: Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - ano letivo 2011.

2. Instituição de Educação Superior proponente:

3. Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde proponente:

4. Coordenador do Projeto:

5. CPF do Coordenador:

6. Função/cargo do Coordenador na IES ou Secretaria de Saúde:

7. E-mail do Coordenador:

8. Telefones do Coordenador (fixo e celular):

9. Endereço para correspondência do Coordenador:

10. Curso (s) envolvido (s): (relacionar individualmente cada curso envolvido)

a. () graduação em

Semestre(s): 1° () 2° () 3° () 4° () 5° () 6° () 7° () 8° () 9° () 10° () 11° () 12° ()

11. Descrição do projeto:

- Estado da arte e antecedentes relativos ao objeto do estudo;

- Justificativa;

- Objetivos;

- Métodos, técnicas ou processos de trabalho;

- Resultados esperados para a população beneficiada, para a Rede de Atenção Psicossocial e/ou para a atenção em Saúde Mental na Saúde da Família;

- Atividades a serem desempenhadas e como se dará a inserção dos alunos e dos preceptores nas atividades;

- Cronograma das atividades;

- Relação nominal dos tutores acadêmicos (incluir CPF, nº da matrícula na IES e categoria profissional);

- Relação nominal dos preceptores (incluir CPF, categoria profissional, e nº CNES das unidades de saúde à qual estão vinculados);

- Demais informações relevantes para a compreensão do projeto.

12. Anexar planos de ensino das disciplinas envolvidas no projeto (estes planos de ensino não serão considerados no número máximo de laudas permitidas para apresentação dos projetos).

13. Anexar curriculum vitae de tutores e preceptores envolvidos no projeto (não serão considerados no número máximo de laudas permitidas para apresentação dos projetos).

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2010/DELIC-AC/CBTU

OBJETO: Lote único - material de expediente/escritório - empresa vencedora THICK-ALL Comércio de Acessórios e Suprimentos Ltda.

- VALIDADE ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2011 - Item 1 - Borracha branca plástica, 250un, valor unitário de R\$ 0,60; Item 2 - Clips niquelado nº0, 5un, valor unitário de R\$ 1,00; Item 3 - Clips niquelado nº6/0, 100un, R\$ 1,30; Item 4 - Clips niquelado nº 3/0, 300un, valor unitário de R\$ 1,00; Item 5 - Corretivo líquido à base de água 18ml, 200un, valor unitário de R\$ 0,70; Item 6 - Elástico nº18 (Caixa com 25g), 300un, valor unitário de R\$ 0,43; Item 7 - Etiqueta auto adesiva 33,9x101,6mm, envelope com 350 etiquetas, 5un, valor unitário de R\$ 12,00; Item 8 - Percevejo cor azul (Caixas), 5un, valor unitário de R\$ 2,45; Item 9 - Tubo de grafite 0,5mm B com 12 minas, 30 un, valor unitário de R\$ 0,40; Item 10 - Fita adesiva crepe larga 50mmx50m, 300un, valor unitário de R\$ 4,70; Item 11 - Fita adesiva mágica 12mmx33, 100un, valor unitário de R\$ 4,00; Item 12 - Fita durex 12mmx33m, 250un, valor unitário de R\$ 0,50; Item 13 - Tubo de grafite 0,7mm B com 12 minas, 20un, valor unitário R\$ 1,00; Item 14 - Grampo nº2 traçado com 12 unidades, 10un, valor unitário de R\$ 3,00; Item 15 - Grampo para grampeador 26/6 cx/5000 unid., 150un, valor unitário de R\$ 2,00; Item 16 - Grampo encadernadores de aço para pastas, 120un, valor unitário de R\$ 5,00; Item 17 - Caneta esferográfica azul, corpo transparente, com tampa, escrita grossa ponta 1,00mm de latão esfera de tungstênio,